



## Programa QUALI-UFU 2023 - EDITAL QUALI-UFU Nº 01/2023

### Resultado preliminar da modalidade **Doutorado**

Em observância ao item 10 do EDITAL QUALI-UFU Nº 01/2023 do Programa de Apoio à Qualificação 2023, admitir-se-á recurso se interposto no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado (**22/03/2023 e 23/03/2023**), desde que devidamente fundamentado e dirigido à Diretoria de Provedimento, Acompanhamento e Administração de Carreira (DIRPA). Após a decisão da DIRPA/PROGEP com relação ao recurso, caso o servidor não concorde com a resposta a seu pleito e deseje recorrer em 2ª instância, deverá incluir informações complementares em seu processo e encaminhar o recurso à Comissão QUALIUFU. Mantida a discordância com a decisão da 2ª instância em relação ao recurso, o servidor poderá recorrer em última instância, direcionando o recurso ao Reitor.

O recurso deverá ser enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) para a Unidade DICAP – Divisão de Capacitação de Pessoal, utilizando o mesmo processo criado para envio de documentação, e a DICAP/DIRPA/PROGEP fará chegar o recurso a quem couber.

	Nome	RESULTADO MODALIDADE DOUTORADO
1	Abaporang Paes Leme Alberto	DEFERIDO
2	Adélia Gonçalves Soares	INDEFERIDO Subitem 6.1. do EDITAL QUALI-UFU Nº 01/2023. "A participação no Programa deverá ser obrigatoriamente cancelada ou encerrada quando [da] I - conclusão do curso, ainda que o participante não tenha recebido o limite máximo de custeios".
3	Adenilson Lima e Silva	DEFERIDO
4	Alexandre Teixeira	DEFERIDO
5	Ana Carolina Gonçalves Correia	DEFERIDO
6	Cristiano Alvarenga Alves	DEFERIDO
7	Eliane Moreira de Souza	DEFERIDO
8	Ellen Alvim Nascimento	INDEFERIDO Subitem 2.1.2. do EDITAL QUALI-UFU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Pró-reitoria de Gestão de Pessoas  
Diretoria de Provedimento, Acompanhamento e Administração de Carreiras  
Divisão de Capacitação de Pessoal



		Nº 01/2023.  "Apenas será aceita a participação em cursos regulares de Pós-graduação stricto sensu ministrados por instituição internacional se esta estiver vinculada a um Programa de Pós-graduação reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC), ou se o servidor UFU já tiver sido contemplado em edições anteriores do Programa QUALI-UFU, para que assim possa terminar o curso iniciado".
9	Graciele de Jesus Carvalho	<b>DEFERIDO</b>
10	Lilian Calaça Silva	<b>INDEFERIDO</b>  Subitem 2.1, inciso VII do EDITAL QUALI-UFU Nº 01/2023.  "O beneficiário deverá obrigatoriamente: estar matriculado como aluno regular, não cabendo recebimento do custeio no período de dilação dos prazos regulares para conclusão do curso, qualquer que seja a modalidade de Educação Formal custeada pelo Programa".
11	Luciana Cristina Machado	<b>DEFERIDO</b>
12	Luciano Lamounier Faria	<b>DEFERIDO</b>
13	Ludimilla Arantes Silva	<b>DEFERIDO</b>
14	Mairny Abadia Ferreira Antônio dos Santos	<b>DEFERIDO</b>
15	Marilda Nunes Lemes Ribas	<b>DEFERIDO</b>
16	Renata Bittar Britto Arantes	<b>DEFERIDO</b>
17	Solange Maria dos Santos Silva	<b>DEFERIDO</b>

Uberlândia, 21 de março de 2023.

Pró-reitoria de Gestão de Pessoas  
DICAP